

## REGULAMENTO

<b>Data:</b> 28/06/2022	<b>Aprovado por:</b> Conselho de Gestão	<b>Revisão:</b> 4
-------------------------	---	-------------------

### Apresentação

#### 1. Tendo como fundamento a definição:

Nações Unidas: “...o voluntário é o jovem ou o adulto que, devido ao seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem-estar social, ou outros campos...”

Artigo 3º da lei n. 971/98 de 3 de novembro: “1. O voluntário é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar acções de voluntariado no âmbito de uma organização promotora. 2. A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora, sem prejuízo de regimes especiais constantes da lei.”

#### 2. Considerando que o Politécnico de Portalegre:

a) Pretende afirmar-se como uma Instituição inclusiva e sustentável, prosseguindo no cumprimento da sua política de responsabilidade social, desenvolvendo e colaborando em atividades de manifesto interesse social e comunitário, entre as quais se destaca o **Voluntariado**;

b) Ambiciona promover a participação de estudantes e trabalhadores, docentes e não docentes, em ações de voluntariado, de forma a incrementar o desenvolvimento social individual, o conhecimento do tecido social e cultural da região e das suas dificuldades gerando, de forma organizada, uma maior participação e intervenção solidária do Politécnico, foi criado o regulamento:

### “BOLSA DE VOLUNTÁRIOS DO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE”

## OBJETIVOS GERAIS

- Este programa visa proporcionar à comunidade académica, nomeadamente aos estudantes e trabalhadores, docentes e não docentes do Politécnico, a possibilidade de participarem em atividades de voluntariado, de forma livre, organizada e solidária. Assim, pretende-se contribuir para a coesão e transformação social da comunidade local, estimulando o enriquecimento pessoal e organizacional dos voluntários e entidades.
- Neste contexto, o voluntariado constitui-se enquanto experiência enriquecedora para todas as partes abrangidas, permitindo o desenvolvimento de capacidade e competências sociais que contribuem para o reforço da solidariedade.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. A Bolsa de Voluntários do Politécnico de Portalegre tem como principal objetivo, sensibilizar e incentivar à participação voluntária dos seus estudantes e trabalhadores, de modo a contribuir para uma cidadania mais consciente e ativa, promovendo a construção de uma sociedade mais justa e integradora.

### **Nesta conformidade, estabelecem-se os seguintes objetivos específicos deste programa:**

- Incentivar o voluntariado em contexto escolar, sensibilizando e motivando estudantes e trabalhadores para a realização de atividades de voluntariado, despertando o gosto por fazer o bem ao próximo, de forma solidária e desinteressada;
- Divulgar a Bolsa e as oportunidades de voluntariado disponíveis, promovendo o equilíbrio entre a oferta e a procura;
- Acompanhar os/as voluntários/as e o desenvolvimento dos projetos de voluntariado nas instituições de acolhimento;
- Comemorar/assinalar datas alusivas ao voluntariado;

- Reconhecer/premiar o trabalho dos/as voluntários/as com a atribuição anual do prémio “Voluntário do Ano”, entre outros.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBJETO

- Este regulamento tem por objeto regular as relações mútuas entre a **Bolsa de Voluntários** do Politécnico e a/o **Voluntária/o**, bem como determinar o conteúdo, natureza e duração do trabalho que a/o voluntária/o se compromete a realizar.
- Estabelece, ainda, um compromisso mútuo entre o Politécnico de Portalegre, representado pelo seu Presidente e o Voluntário, nos termos do estabelecido no artigo 7º, nº 1, alínea g), conjugado com o previsto no artigo 9º, ambos da Lei nº 71/98, de 3 de novembro e com o disposto no Decreto-Lei nº 389/99, de 30 de setembro, nos termos e cláusulas seguintes:

1. Para dar início ao processo de integração na Bolsa de Voluntários do Politécnico, a/o candidata/o a voluntária/o deve proceder ao preenchimento de formulário próprio – Ficha de inscrição, disponível no site do Politécnico, acedendo ao seguinte link:

<http://bolsavoluntarios.ipportalegre.pt/>

2. Após a submissão da aludida ficha receberá, logo que possível, a confirmação da sua receção, bem como da validação da sua inscrição na Bolsa de Voluntários.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### ÂMBITO

1. O trabalho voluntário insere-se no âmbito da Bolsa de Voluntários do Politécnico de Portalegre.

2. Será rejeitado qualquer projeto/iniciativa, apresentado/a à Bolsa de Voluntários, com fins políticos, sindicais ou discriminatórios, bem como qualquer atividade de lobby desenquadrada do âmbito do voluntariado e do cumprimento da política de responsabilidade social do Politécnico.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### FUNÇÕES

1. A participação do/a Voluntário/a nas atividades promovidas por este programa, decorre da integração em determinada oferta (projeto/iniciativa em concreto) considerando sempre a vontade, disponibilidade, interesse e formação da/o voluntária/o.

2. A integração do/a voluntário/a depende, para além da formalidade acima citada (submissão da ficha de inscrição online), da assinatura do Contrato do **PROGRAMA BOLSA DE VOLUNTÁRIOS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**.

3. O Voluntário trabalhador (docente ou não docente) do Politécnico, que seja indigitado para exercer funções de voluntariado em qualquer entidade externa, em período coincidente com o seu horário de trabalho, deve apresentar um documento, emitido pela respetiva entidade, a comprovar o número de horas de trabalho voluntário ali realizado.

4. O Voluntário não poderá ser ressarcido por via de qualquer quantia monetária, em troca dos seus serviços de voluntariado, nem deverá, em momento algum da sua participação em qualquer projeto/iniciativa, ter comportamentos ou tecer comentários de natureza política, sindical ou discriminatória, desenquadrados do âmbito do Voluntariado e do cumprimento da política de responsabilidade social do IPP.

5. A participação em qualquer projeto/iniciativa implica, sempre, a confidencialidade de todo e qualquer elemento que possa levar à identificação de terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA

### DURAÇÃO DO PROGRAMA E DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

1. O contrato do programa de voluntariado produz efeitos a partir do momento da confirmação de inscrição na Bolsa de Voluntários do Politécnico e terá a duração de um ano renovando-se, automaticamente, caso nenhuma das partes o denuncie com a antecedência mínima de 15 dias do seu término.
2. Na eventualidade da falta de contacto, por parte do Voluntário, por um período superior a 365 dias, o mesmo poderá ser retirado da Bolsa de Voluntários do IPP, sem obrigatoriedade de dar cumprimento ao estabelecido no ponto anterior.
3. O Voluntário pode solicitar à Bolsa de Voluntários, com a maior antecedência possível, de modo a não prejudicar o desenvolvimento do projeto/iniciativa, a alteração da sua disponibilidade horária diária ou semanal.
4. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, o período mensal poderá ser excedido, desde que superiormente autorizado e de forma que não seja excedido o total de horas anuais (80).
5. A participação, do Voluntário trabalhador, em ações de voluntariado que coincidam com o seu horário laboral, têm de ser superiormente autorizadas devendo, para o efeito, o trabalhador solicitar o devido consentimento, através correio eletrónico dirigido ao seu superior hierárquico que, por sua vez, dará conhecimento ao Presidente do Politécnico, mencionando qual a iniciativa de voluntariado, data/s e duração da/s mesma(s).
6. Após autorização superior, o trabalhador deve contactar os responsáveis pela Bolsa de Voluntários, dando conta dessa circunstância e dando conhecimento da iniciativa na qual pretende colaborar.

## CLÁUSULA QUINTA

### SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

**1.** A/O Voluntária/o pode interromper ou cessar o trabalho voluntário, mediante comunicação ao projeto/iniciativa, logo que possível, de modo a não prejudicar as expetativas criadas pelos destinatários do aludido projeto/iniciativa.

**2.** A Bolsa de Voluntários pode dispensar, após audição da/o Voluntária/o, a sua colaboração, a título provisório ou definitivo, sempre que a alteração dos objetivos e das práticas institucionais o justifique.

**3.** A Bolsa de Voluntários tem autoridade para permitir, após audição da/o Voluntária/o, a suspensão ou cessação da sua colaboração em todas ou em parte das tarefas que lhe estão adstritas, no caso de incumprimento do estabelecido no programa do voluntariado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **ACESSO E IDENTIFICAÇÃO**

**1.** O Voluntário tem o direito de aceder e circular nos locais onde desenvolve o seu trabalho voluntário. Para tal, deve o Voluntário fazer-se acompanhar de cartão identificativo da sua ligação ao Politécnico.

**2.** A posse do documento mencionado no ponto anterior, não dispensa a obrigatoriedade de ter disponível o cartão de identificação do Voluntário, nos termos do estabelecido nos artigos 3º, 4º e 21º b), do Decreto-Lei nº 389/99, de 30 de setembro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO**

**1.** À/Ao Voluntária/ao será disponibilizada, antes de dar início ao seu trabalho no âmbito do voluntariado, informação e orientação acerca dos fins e atividades da Bolsa de Voluntários, de modo a harmonizar o seu desempenho com a cultura e objetivos institucionais, bem como sobre o desenvolvimento da sua atividade, considerado adequado para permitir uma perfeita realização das tarefas a serem executadas pelos Voluntários envolvidos neste Programa.

**2.** A Bolsa de Voluntários do Politécnico de Portalegre promoverá ações de formação destinadas aos Voluntários, com Regularidade, nas quais serão tratados temas com interesse para o trabalho voluntário em geral e, especificamente, para o desenvolvido na Bolsa de Voluntários.

**3.** As ações referidas no ponto anterior, terão ainda como finalidade a avaliação, em conjunto com os Voluntários, do resultado do trabalho desenvolvido, de modo a detetar eventuais necessidades de Formação e/ou reorientação de tarefas.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **CERTIFICAÇÃO**

**1.** A Bolsa de Voluntários emitirá, enquanto entidade promotora das ações de voluntariado, certificado comprovativo da participação do Voluntário em projetos/iniciativas.

**2.** No documento a que se refere o ponto anterior constará o domínio da atividade em causa, o local onde foi executada, bem como a data de início e respetiva duração.

**3.** Passam a ser elegíveis para suplemento ao diploma dos estudantes, as ações de voluntariado desenvolvidas no decorrer do ano letivo, cuja duração seja igual ou superior a 20 horas.

**4.** Relativamente aos trabalhadores, poderão usufruir de uma redução ao seu horário de trabalho, até 80h anuais para realização de tarefas alusivas a este programa, desde que superiormente autorizado.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **CALENDARIZAÇÃO**

**1.** Este programa decorre durante todo o ano letivo sendo que, a todo o momento, qualquer estudante se pode inscrever na Bolsa de Voluntários e participar em atividades de voluntariado.

**2.** A Bolsa de Voluntários está em constante atualização sendo que terão lugar, no decurso do ano letivo, ações de formação dirigidas aos voluntários, que beneficiarão de acompanhamento e supervisão no desenvolvimento dos programas de voluntariado, sempre que se revele necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

1. A resolução de conflitos entre a Bolsa de Voluntariado e o/a Voluntário/a será exercida por ambas as partes, na tentativa de ser encontrada uma solução equitativa.
2. Não sendo possível chegar a acordo, a Bolsa de Voluntários e a/o Voluntária/o devem acordar a cessação da sua relação, desde que tal não implique qualquer tipo de prejuízo, a nenhuma das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**PROPOSTA DE PROJETOS/INICIATIVAS**

1. A Bolsa de Voluntários do Politécnico aceita propostas de qualquer entidade externa ou das suas Unidades Orgânicas.
2. As aludidas propostas devem ser apresentadas através de correio eletrónico para: [bolsa.voluntarios@ipportalegre.pt](mailto:bolsa.voluntarios@ipportalegre.pt).
3. Os projetos apresentados deverão ter em linha de conta o estabelecido no ponto 2 da cláusula 2, sob pena de poderem vir a ser rejeitados.
4. O/s responsável/is pela proposta caso a mesma seja aceite devem, obrigatoriamente e no final de cada projeto/iniciativa, preencher todos os formulários, existentes *online*, para que possa ser finalizada a colaboração no mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A divulgação do presente Regulamento é feita através das seguintes vias:

- ✓ *site* do Politécnico;
- ✓ *flyers*;
- ✓ *newsletter* interna;



- ✓ postos informativos das diversas Unidades Orgânicas
- ✓ microsite

**2.** O desconhecimento das normas nele constantes não pode ser invocado para justificar o incumprimento, por parte dos voluntários.

**3.** Os casos não previstos no presente regulamento, ou quaisquer dúvidas na sua interpretação, serão resolvidos pelos responsáveis da Bolsa de Voluntários do Politécnico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **ENTRADA EM VIGOR**

Este Regulamento, aprovado pelo conselho de gestão do IPP em 28/06/2022, entra em vigor a partir do dia 29/06/2022.